



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº ...1:281/93.....

"Autoriza o Poder Executivo a preencher 5% (cinco por cento) das vagas para cargos públicos municipais com os portadores de deficiência física".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a preencher 5% (cinco por cento) das vagas para cargos e empregos Públicos Municipais com os portadores de deficiência física.

Artº 2º - O ingresso dar-se-á por concurso público, atendendo as seguintes disposições:

I - O candidato deverá no ato da sua inscrição, descrever o tipo de sua deficiência.

II - O conteúdo das provas escritas será o mesmo dos candidatos não portadores de deficiência.

III - As provas serão feitas na mesma data e local para todos os candidatos.

IV - Ao ser aprovado o candidato submeter-se-á a perícia médica, devendo o médico ser indicado pelo próprio Órgão da Administração Pública.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes "Paço Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt., 28 de abril de 1993.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL